



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

14

=LEI Nº 1.190, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987=

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.988/1.990".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.988/1.990, constituidos pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital Em Cz\$242.760.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta cruzados).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.988/1.990; são assim distribuídos :-

RECEITAS DE CAPITAL	1.988	1.989	1.990
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	78.322.000,00	44.793.000,00	65.645.000,00
Alienação de Bens..	6.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
Transferências de Capital.....	8.000.000,00	10.000.000,00	15.000.000,00
TOTAL DA RECEITA...	92.322.000,00	59.793.000,00	90.645.000,00
=====	=====	=====	=====

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma :-

DÉSPESAS POR ÓRGÃOS	1.988	1.989	1.990
01-Legislativo....	350.000,00	600.000,00	550.000,00
02-Executivo.....	91.972.000,00	59.193.000,00	90.095.000,00
TOTAL DA DESPESA..	92.322.000,00	59.793.000,00	90.645.000,00
=====	=====	=====	=====

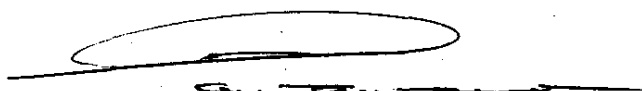
ARTIGO 4º - Na elaboração das proposta orçamentárias anuais do período, serão rejaustadas as importância consignadas na proposta, podendo em decorrência de alteração da Receita, ser aumentada ou diminuída.-

Parágrafo Único - As importância referentes ao exercícios de 1.989 e 1.990, estimados a preços de 1.987, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elevação dos Orçamentos

anuais correspondentes aqueles exercícios.-

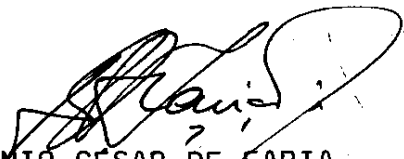
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE NOVEMBRO DE 1.987. -



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração